

# GABINETE DO DIRETOR GERAL

Fazenda Varginha – Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 – Caixa Postal 05 – Bambuí-MG – CEP: 38900-000

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre aprovação Ad Referendum do procedimento para Solicitação de Diárias do IFMG - Campus Bambuí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO CAMPUS BAMBUÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, usando das atribuições legais que lhe são conferias pelo inciso I do Art. 3º do regimento do Conselho Acadêmico, anexo à Resolução nº 35 do Conselho Superior, de 26 de abril de 2012, com base no Art.24 do Estatuto do IFMG aprovado em anexo à Resolução Nº36 de 26 de abril de 2012, na Portaria do MEC Nº403 de 23 de abril de 2009, nos Decretos 5.992 de 16 de dezembro de 2006 e o Nº 6907 de 21 de julho de 2009, nos Artigos 58 e 59 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e na Portaria 98/2003 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão(MPOG) e demais Acórdãos do TCU,

#### RESOLVE:



**Art. 1º INSTITUIR** o Manual de Procedimentos para Solicitação de Diárias no âmbito do IFMG - *Campus* Bambuí.

Parágrafo único. As instruções contidas nesta Resolução, bem como os outros dispositivos legais e normatizadores mencionados no preâmbulo, devem ser observados pelo Requerente bem como sua Chefia Imediata antes de dar trâmite ao Formulário de Solicitação de Diárias (Anexo I) no Gabinete da Diretoria-Geral do IFMG - Campus Bambuí

Art. 2°. Para fins do disposto nesta Resolução, entende-se por:

I – Concessão de diárias: é a indenização destinada a suprir as despesas extraordinárias com pousada (hospedagem), alimentação e locomoção urbana, quando o Beneficiário ou Requerente viajar a serviço, participar de cursos, congressos, simpósios, reuniões, entre outros.

# II - Beneficiário/Requerente:

a) Servidor: todos aqueles que ocupam cargos efetivos ou em caráter temporário e estão lotados no IFMG. Pela legislação, servidor é toda pessoa que exerce cargo e/ou função em um órgão do governo. Todo servidor possui uma matrícula no sistema SIAPE;



#### GABINETE DO DIRETOR GERAL

Fazenda Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 - Caixa Postal 05 - Bambuí-MG - CEP: 38900-000

- b) Convidado: servidor que exerce cargo e/ou função em outro órgão da Administração Pública Federal, consequentemente detentor de matrícula SIAPE;
- c) Assessor Especial: servidor que afasta-se da sede do serviço acompanhando, na qualidade de assessor, titular de cargo de natureza especial ou dirigente máximo de autarquia ou fundação pública federal, conforme Decreto nº 343, de 19/11/1991, caso em que fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada;
- d) Colaborador Eventual: é a pessoa que presta serviço para a Administração Pública Federal, em caráter eventual, sem vínculo com nenhum órgão da esfera pública federal. O colaborador eventual não possui matrícula SIAPE, sendo identificado pelo CPF ou, se estrangeiro, pelo passaporte.
- III Chefia Imediata: servidor ao qual o Requerente responde formalmente dentro da IES e para quem deverá prestar contas do afastamento de suas atividades.
- Art. 3°. O formulário de Solicitação de Diárias deverá ser entregue no Gabinete da Direção Geral deste campus, devidamente preenchido e assinado pelo requerente e chefia imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da realização da viagem. Em caso de deslocamento que envolva translado aéreo, este prazo se estende para quinze dias (15), devido ao fato de tempo hábil para emissão de passagens com menor preço, em atendimento ao inc III, Art 2° da Portaria 98/2003 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão(MPOG).



- Parágrafo Único Caso este prazo não possa ser cumprido, o requerente deverá apresentar justificativa plausível em local próprio do formulário contido no Anexo I, cabendo à Chefia Imediata concordar com tal justificativa no momento da sua análise. Somente com a concordância de tal justificativa, anexada ao parecer favorável, é que o formulário deverá seguir trâmite.
- § 1º. O formulário deve estar **obrigatoriamente** acompanhado de documento que comprove a realização da atividade a ser realizada e seus detalhes, como, por exemplo, ofícios, correios eletrônicos, materiais de divulgação, convocações, etc.
- **Art. 4º.** As concessões de diárias para deslocamentos que se iniciam às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados nacionais deverão ser expressamente justificadas no campo específico do formulário conforme parágrafo. 2º, Inc. 2º, Artigo 5º do Decreto 5992 de 19 de dezembro de 2006.
- Art. 5°. Cabe à Chefia Imediata emitir parecer favorável ao deslocamento e à concessão de diárias, registrar a justificativa de seu parecer em campo próprio do Formulário de Solicitação de Diárias (Anexo I), de acordo com a disponibilidade orçamentária da unidade e interesse da instituição



#### GABINETE DO DIRETOR GERAL

Fazenda Varginha - Rodovia Bambui/Medeiros, Km 05 - Caixa Postal 05 - Bambui-MG - CEP: 38900-000

- § 1º. Eventualmente, por decisão em nível hierárquico superior à Diretoria-Geral do IFMG *Campus* Bambuí ou mesmo por força de regulamentação do Poder Executivo Federal ou do Poder Legislativo Federal, o deferimento final quanto à concessão ou não das diárias poderá ser elevado de nível hierárquico em relação ao cargo de Diretor-Geral.
- § 2°. A Chefia Imediata poderá recusar a solicitação de Diárias que apresente justificativas indevidas e/ou infundadas. Esta mesma recusa poderá ocorrer no momento da entrega do formulário no Gabinete da Diretoria-Geral do Campus Bambuí. Caso o parecer seja desfavorável ao deslocamento e/ou à concessão de diárias, registrar a justificativa em campo próprio do formulário e comunicar tal posicionamento ao servidor beneficiário que receberá o formulário de volta.
- Art. 6°. O afastamento do requerente em viagem a serviço deve restringir-se ao tempo estritamente necessário aos deslocamentos e ao exercício das atividades objeto da viagem. Somente será admitida exceção a essa regra nos casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.
- Art. 7°. Deverão ser descontadas das diárias as importâncias percebidas pelo servidor como auxílio-alimentação e auxílio-transporte, relativos aos dias úteis, inclusive o de retorno.
- Art. 8°. O servidor está obrigado a restituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do retorno da viagem, os valores recebidos a título de diárias quando:
- I por qualquer motivo, deixar de viajar, situação em que a devolução será do valor integral;
- II partir da sede depois do previsto ou retornar à sede antes da data final prevista para o seu afastamento, sendo que, nestes casos, a devolução será das diárias recebidas em excesso.
- Art. 9°. O Requerente deverá apresentar à Gerência Financeira e Contábil, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do retorno da viagem, o **Relatório de Viagem**(Anexo II) assinado por ele e aprovado pela Chefia Imediata (conforme Anexo II) acompanhado, quando for o caso, do(s) canhoto(s) da(s) passagem(ns) aérea(s) ou terrestre(s), visando compor o processo de prestação de contas das diárias concedidas.
- Parágrafo único. O servidor que não apresentar os documentos mencionados no caput deste artigo dentro do prazo estabelecido ficará impedido de receber outras diárias até que a situação seja regularizada.
- **Art. 10°.** Os valores da indenização de diárias aos servidores públicos federais, no País, são os constantes no Anexo I do Decreto nº 6.907, de 21/7/2009.
- Art. 11°. Não fará jus às diárias o servidor que se deslocar na microrregião de Bambuí conforme disposto no parágrafo 3°, do Art. 58 da Lei 8112/90. Entende-se por microrregião de Bambuí os municípios: Tapiraí, Iguatama, Medeiros, Piumhi, Doresópolis, Córrego Danta, São Roque de Minas e Luz.



GABINETE DO DIRETOR GERAL

Fazenda Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 - Caixa Postal 05 - Bambuí-MG - CEP: 38900-000

- **Art. 12°.** Cabe à Chefia Imediata ou ao Diretor Geral indeferir a solicitação de diárias recebida em data posterior à realização da viagem conforme dispõe o Acórdão TCU 1151/2007 Plenário.
- Art. 13°. É proibida a inclusão de solicitação de diárias em data posterior à viagem conforme disposto no Acórdão do TCU 1151/2007.
- **Art. 14°.** A entrega do formulário de solicitação de diárias ao Gabinete não implica na solicitação automática de transporte. Esta deve ser feita via GLPI com antecedência mínima de 03(três) dias úteis antes do início da viagem.
- Art. 15°. Os casos omissos a esta Resolução serão dirimidos pelo Diretor-Geral do IFMG campus Bambuí, que poderá consultar a quem de direito para nortear tomada de decisão.

Bambuí, Estado de Minas Gerais, 16 de maio de 2016.

Professor RAFAEL BASTOS TEIXEIRA

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Bambuí



# GABINETE DO DIRETOR GERAL

Fazenda Varginha - Rodovia Bambui/Medeiros, Km 05 - Caixa Postal 05 - Bambuí-MG - CEP: 38900-000

# ANEXO I

		A	NEAUI					
MINAS	TUTO FEDERAL GERAIS Bambuí		EDIDO DE CONCESSÃO DE RIAS E/OU PASSAGENS AÉREAS			Para uso exclusivo do DAP PCDP Nº:		
Requerente:				L				
-mail:			Data de nascimento		•••••			
CPF:		Tel:						
Campus:		·	Centro de custo:					
Banco:		Agência:	/	Conta corrente:				
	em (Anexar os d le inscrição no e		obatórios: convite, convoc	ação,	programaç	ão,		
Data início do	evento:				Hora:			
Data término d	lo evento:				Hora:			
DIA/MÊS	HORA PARTID	Α	CIDADE			TRANSPORTE		
	270019 27000 2000 2000 2000	DE	DE PAI			UTILIZADO		
No caso de soli antecedência n ustificativa (via	citação de passa a solicitação das agem com início	agem aérea. Justific diárias), conforme	eriado), conforme § 2º, Arcativa (não cumprimento o Inc. I, Art. 2º, da Portaria 9 ade diferente da que o req	do pra 98/03	azo legal de 3-MPOG:	10 dias de		
			Parecer Favorá  Quantidado		Parecer	Desfavorável		
Assina	ntura LEGÍVEL do	Requerente						
oata:/_			Assinatura LEGÍVEL	Assinatura LEGÍVEL da Chefia Imediata c/car				
			Data:/	/.				
bservações da	Chefia Imediata	a:						





# GABINETE DO DIRETOR GERAL

Fazenda Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 - Caixa Postal 05 - Bambuí-MG - CEP: 38900-000

Data: /	,	Assinatura do Diretor Geral							
Data									
			ANEX	O II					
INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS Campus Bambui		RELAT	ÓRIO DE VIAGEM		PARA USO	PARA USO EXCLUSIVO DO DAP			
lequerente:									
-mail:				•	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				
PF:	Te	l <b>:</b>		Cel:					
eríodo da Viagem									
lotivo da viagem/		alizados:							
viagem foi realizada?		Sim		1 1					
forme abaixo cas				Não O porcurso inici	al da vianam				
			lo em relação a	CIDADE	ai da viagem.	TD 4 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2			
	DATA		DE		PARA	TRANSPORTE UTILIZADO			
RAJETO INICIAL									
TRAJETO REALIZADO									
servações Gerais:	(Sobre alte	rações no	percurso, no me	eio de transport	e utilizado etc)				
	ra LEGÍVEL	do Requer	ente	Assinatu	ra LEGÍVEL da CI	agfia Imadiata			

O servidor deverá anexar os canhotos/bilhetes das passagens (aéreas e/ou terrestres) originais, e cópia de certificados de participação (em caso de cursos ou eventos). Em caso de viagens internacionais, o servidor deverá apresentar um relatório informando as atividades exercidas no exterior. Entregar documentação completa anexada a este formulário ao setor de Gerência Financeira, Orçamentária e Contábil.

